



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2009

Comunicação nº 473/09 - TJD/RJ.

REPÚBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

Onde se lê na Decisão do Tribunal Pleno - na Comunicação 470/2009 TJD/RJ, publicado no Boletim Oficial nº 7775/09 de 18 de setembro de 2009:

10.Processo 1015/09

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Procuradoria TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 3ª Comissão Disciplinar Regional que absolveu o CE Arraial do Cabo

Relator: Dr. Jorge Antonio Augusto

Defesa: Dr. Mauro Chidid

Resultado: Por unanimidade de votos, conheceu do recurso e deu provimento para modificar a decisão da 3ª CDR, apenando o recorrido no art. 212 CBJD multando em R\$1.000,00 (mil reais) e sanções administrativas a critério da FERJ.

Prazo para pagamento da multa de 10 (dez) dias a contar da publicação.

LEIA-SE:

10.Processo 1015/09

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Procuradoria TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 3ª Comissão Disciplinar Regional que absolveu o CE Arraial do Cabo

Relator: Dr. Jorge Antonio Augusto

Defesa: Dr. Mauro Chidid

Resultado: Por unanimidade de votos, conheceu do recurso e deu provimento para modificar a decisão da 3ª CDR, apenando o recorrido no art. 212 CBJD multando em R\$1.000,00 (mil reais) se a partida prova ou equivalente não se realizar, além da multa, o infrator perderá a sua parte na renda e seu adversário será considerado vencedor da competição. E sanções administrativas a critério da FERJ.

Prazo para pagamento da multa de 10 (dez) dias a contar da publicação.

**Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária TJD/RJ**

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ

Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577